



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA  
SUPERVISÃO DE ENSINO

**ORIENTAÇÃO 05/SSE/18**

**Assunto:** Quadro Curricular 2019

**Data:** 12/09/18

**Interessados:** Escolas de Ensino Fundamental

Com fundamento na LDB nº 9394/96, Resolução CNE/CEB nº 07/10, Parecer CNE/CEB nº 11/10, Resolução CNE/CEB nº 01/00, Leis Municipais nº 4950/96 e nº 8668/12, Parecer CME nº 01/17, Portarias nº 111/SME/07, nº 022/SME/08, nº 206/SEC/17 e Diretrizes Operacionais para Elaboração dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de São José dos Campos, orientamos o que segue quanto à elaboração do Quadro Curricular do Ensino Fundamental e EJA para o ano letivo de 2019:

**1- Na elaboração do Quadro Curricular do Ensino Fundamental Regular 2019 deve-se observar:**

**1.1-** Nos anos iniciais a carga horária total será distribuída entre os componentes da Base Nacional Comum, totalizando 30 horas/aula semanais.

**1.2-** Ao definir a carga horária total dos anos iniciais, deverão ser considerados:

**1.2.1-** As questões relevantes e específicas da unidade escolar, expressas em seu Projeto Político Pedagógico e os conhecimentos fundamentais e indispensáveis à formação dos alunos, articulados com as características da faixa etária.

**1.2.2-** Assegurar no início da Educação Básica, na trajetória e no currículo dos alunos, o brincar como um modo de ser e estar no mundo; o lúdico como um dos princípios para a prática pedagógica que perpassa por todos os Componentes Curriculares e a brincadeira nos tempos e espaços da escola e da sala de aula. Portanto, é necessário que seja garantido na rotina da turma, espaços para o movimento e a legitimidade do direito à infância.

**1.3-** Nos anos finais (6º ao 9º), a carga horária total será distribuída entre os componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, totalizando 30 horas/aula semanais.

**1.3.1-** Ao definir a carga horária total dos anos finais, deverão ser considerados:

**1.3.2-** A Proposta Pedagógica da unidade escolar.

**1.3.3-** A relação entre quantidade e qualidade das aulas.

**1.3.4-** A organização dos horários das aulas, para que não ocorram aulas extrapoladas e aulas vagas no meio do período.

**1.4-** A distribuição das aulas entre os componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada deverá ocorrer conforme o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, considerando:

**1.4.1-** Nos anos iniciais: para os 1º e 2º anos duas horas/aula (no mínimo), em dias diferentes da semana, direcionadas às atividades do Grupo de Ajuda Pedagógica; para os 3º, 4º e 5º anos três horas/aula, em dias diferentes da semana, direcionadas às atividades de Recuperação Paralela de Português e Matemática e para o 1º ao 5º ano duas horas/aula de Ciências para atividades de hábitos e atitudes.

**1.4.2-** Nos anos finais, uma aula de Português e uma aula de Matemática deverão ser direcionadas para o desenvolvimento das atividades de Recuperação Paralela.

**1.5-** A Parte Diversificada será composta por:

**1.5.1-** Inglês contemplado em todas as turmas dos anos finais.

**1.5.2-** Enriquecimento Curricular contemplado por ano/turma nos eixos: 6º ano - Educação Financeira e Consumo Consciente; 7º ano - Educação Financeira e Fiscal; 8º ano - Educação Empreendedora: Empreendedorismo Social e 9º ano - Educação Empreendedora: Ideias Inovadoras.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA  
SUPERVISÃO DE ENSINO

**2. Na elaboração do Quadro Curricular do Ensino Fundamental - EFETI 2019, referente aos anos escolares atendidos em regime de tempo integral, deve-se observar:**

**2.1- A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada** deverá ser organizada conforme item 1 desta Orientação.

**2.2- As Atividades Complementares** serão distribuídas:

- ✓ 5 horas/aula destinadas às atividades de formação de hábitos e atitudes.
- ✓ 5 horas/aula destinadas às atividades de orientação de estudos.
- ✓ 10 horas/aula distribuídas entre: Práticas Corporais de Movimento, Arte, Cultura, Linguagem, Literatura e Comunicação, Matemática Criativa, Sustentabilidade e Investigação no campo das Ciências Naturais.
- ✓ As Atividades Complementares totalizarão 20 horas/aula semanais.
- ✓ A carga horária **total** será de 50 horas/aula semanais para os anos iniciais e finais.
- ✓ As Atividades Complementares serão definidas no Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, conforme regulamentação da Secretaria de Educação e Cidadania.

**3. Na elaboração do Quadro Curricular da Educação de Jovens e Adultos (EJA II) deve-se observar:**

**3.1-** A carga horária total será de 25 horas/aula semanais para ser distribuída entre os da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

**3.2-** O Quadro Curricular da EJA II terá vigência para os anos letivos de 2019 e 2020.

**4. O Quadro Curricular, elaborado pela equipe escolar, será analisado e aprovado pelo Conselho de Escola.**

**5. O verso do Quadro Curricular deverá conter o termo de aprovação do Conselho de Escola, a data da reunião e as assinaturas dos membros presentes. É importante que as unidades escolares observem cuidadosamente o quórum mínimo previsto na legislação para as decisões.**

**6-** Disponibilizar até 21/09/18, a versão on-line para ratificação do supervisor de ensino.

**7-** Realizar a impressão do Quadro Curricular ratificado pela supervisão de ensino no sistema eSISTAE, até 26/09/18. Lembrando que no verso deverá conter as assinaturas dos membros do Conselho de Escola.

**8-** Protocolar no setor de Vida Escolar da Secretaria de Educação e Cidadania, até 02/10/18, o Quadro Curricular: Ensino Fundamental e EJA.

**9-** O Quadro Curricular será homologado pela Secretária de Educação e Cidadania, após análise e parecer da Supervisão de Ensino.

**10-** Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria de Educação e Cidadania.

**Supervisão de Ensino**

**De acordo:**

Departamento de Educação Básica